



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO - ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39.518-000

TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 498/2019

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS”.**

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica por força da presente Lei, criada na organização administrativa do Município de Serranópolis de Minas, as vagas abaixo, além das existentes, para os seguintes cargos públicos:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADA NESTA LEI
Diretor Escolar	01 (uma)
Vice Diretor Escolar	01 (uma)
Monitor de Transporte Escolar	01 (uma)
Supervisor Educacional	02 (duas)

**ART. 2º** - Os cargos acima serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.


**ART. 3º** - A carga horária, o nível de vencimento, as atribuições, a escolaridade e o provimento das vagas criadas nesta Lei, permanecerão conforme as legislações em vigor que criaram os cargos.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas na forma da lei.

**ART. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ART. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas MG, aos 05 de Fevereiro de 2019.

  
ELPIDIO RIBEIRO NETO  
Prefeito Municipal